

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE FOMENTO CULTURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; a Lei nº 14.903, de 27 de Junho de 2024; a Decreto Municipal nº 09/2026, de 27 de abril de 2026, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de fomento cultural para os fazedores de arte e cultura do município de Princesa Isabel-PB.

1. DA JUSTIFICATIVA

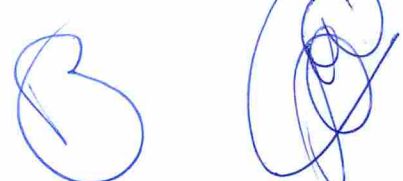
- 1.1.** O **EDITAL DE EXECUÇÃO CULTURAL** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural, fundamentada na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura ciclo 2, com ênfase no apoio à execução de ações culturais voltadas ao fomento de propostas mencionadas no item 2.2 deste certame.
- 1.2.** A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos - aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor e sociedade civil, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e fomento de propostas culturais no âmbito do município de Princesa Isabel-PB, conforme critérios estabelecidos no certame.
- 2.2.** Este edital contemplará propostas culturais nas seguintes categorias: Gastronomia, Artesanato, Grupos Culturais, Artes Plásticas, Literatura, Violeiros, Oficinas Formativas, Audiovisual, Grupos Musicais, Movimentos Emergentes e Movimentos Teatrais, destinadas a proponentes residentes ou com sede no município de Princesa Isabel-PB, conforme os entendimentos no item 3

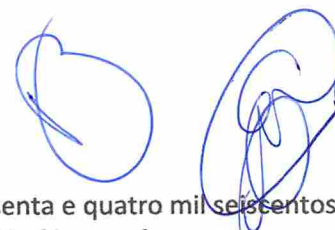
3. DAS CATEGORIAS E DEFINIÇÕES

- 3.1.** **GASTRONOMIA-** Compreende iniciativas, empreendimentos ou agentes culturais responsáveis pela produção e difusão da culinária tradicional e contemporânea, por meio da elaboração de pratos, realização de feiras, festivais gastronômicos e demais atividades. Essas ações valorizam os saberes e fazeres culinários, promovem a identidade cultural alimentar e fortalecem a economia criativa local.**ARTESANATO**
- 3.2.** **ARTESANATO-** Compreende artesãos, coletivos ou organizações dedicadas à produção artesanal, por meio da criação de peças que expressam saberes tradicionais e técnicas manuais. Essas iniciativas promovem a valorização da cultura local, a transmissão de conhecimentos e o fortalecimento da identidade cultural e econômica da comunidade.
- 3.3.** **GRUPOS CULTURAIS-** Compreende coletivos, grupos ou organizações que desenvolvem atividades culturais diversas, como dança, música, manifestações populares e tradicionais. Essas iniciativas



promovem apresentações, eventos e ações socioculturais que contribuem para a preservação, difusão e fortalecimento da cultura local e da participação comunitária.

- 3.4. ARTES PLÁSTICAS-** Compreende artistas, coletivos ou organizações que atuam na criação e produção de obras visuais, como pintura, escultura, desenho, gravura e outras expressões artísticas. Essas iniciativas contribuem para a valorização da expressão estética, da criatividade e da identidade cultural por meio das artes visuais.
- 3.5. LITERATURA-** Compreende escritores, poetas, coletivos ou organizações voltadas à produção, difusão e promoção da literatura, por meio de obras escritas, saraus, feiras e eventos literários. Essas ações incentivam a leitura, a escrita e a valorização da produção literária como expressão cultural.
- 3.6. VIOLEIROS-** Compreende artistas, duplas ou grupos dedicados à música de viola, especialmente no contexto da cultura popular e tradicional. Essas iniciativas promovem apresentações, rodas de viola e festivais, contribuindo para a preservação desse gênero musical e a transmissão de seus saberes.
- 3.7. OFICINAS FORMATIVAS-** Compreende ações de caráter educativo e cultural voltadas à formação de público e capacitação de agentes culturais, por meio da realização de oficinas, cursos e atividades práticas. Essas iniciativas promovem o acesso ao conhecimento, o desenvolvimento de habilidades e o fortalecimento do setor cultural.
- 3.8. AUDIOVISUAL-** Compreende produtores, coletivos ou organizações que atuam na criação, produção e difusão de conteúdos audiovisuais, como filmes, documentários, vídeos e outras mídias. Essas iniciativas contribuem para o registro, a valorização e a divulgação de narrativas culturais e artísticas.
- 3.9. GRUPOS MÚSICAIS-** Compreende bandas, conjuntos ou coletivos musicais que desenvolvem apresentações e produções artísticas em diversos gêneros. Essas iniciativas promovem a música como expressão cultural, fortalecendo a identidade artística e a interação com o público.
- 3.10. MOVIMENTOS EMERGENTES-** Compreende coletivos, grupos ou iniciativas culturais em processo de consolidação, que apresentam propostas inovadoras e contemporâneas. Essas ações contribuem para a renovação do cenário cultural, incentivando novas linguagens, experimentações e formas de expressão.
- 3.11. MOVIMENTOS TEATRAIS-** Compreende grupos, companhias ou coletivos dedicados à produção teatral, por meio da criação, montagem e apresentação de espetáculos cênicos. Essas iniciativas promovem a arte do teatro, estimulam a reflexão social e contribuem para a formação cultural do público.



4. DOS VALORES E CATEGORIAS

- 4.1.** Este certame prevê um investimento total de **R\$ 161.195,64** (cento e sessenta e quatro mil seiscientos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), os quais serão distribuídos conforme as disposições estabelecidas neste Edital, da seguinte forma:

Nº	CATEGORIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS MULHERES	COTAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DE VAGAS	VALOR DO FOMENTO
01	GASTRONOMIA	02	01	01	01	R\$ 2.000,00	05	10.000,00

02	ARTESANATO	04	02	02	02	R\$ 1.000,00	10	10.000,00
03	GRUPOS CULTURAIS	01	01	-	01	R\$ 5.000,00	03	15.000,00
04	ARTES PLÁSTICAS	02	01	01	01	R\$ 3.000,00	05	15.000,00
05	LITERATURA	01	01	01	01	R\$ 4.000,00	04	16.000,00
06	VIOLEIROS	03	01	01	01	R\$ 3.000,00	06	18.000,00
07	OFICINAS FORMATIVAS	02	01	01	01	R\$ 2.000,00	05	10.000,00
08	AUDIO VISUAL	01	01	-	-	R\$ 10.000,00	02	20.000,00
09	GRUPOS MÚSICAIS	02	02	02	02	R\$ 4.000,00	08	32.000,00
10	MOVIMENTOS EMERGENTES	01	01	01	01	R\$ 2.548,91	04	10.195,64
11	MOVIMENTOS TEATRAIS	01	-	-	-	R\$ 5.000,00	01	5.000,00

4.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobraem recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

4.3. Sobre o valor total repassado pelo município de Princesa Isabel ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4.4. 02.041– SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, EVENTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 13.392.2033.2284 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE CULTURA DE PRINCESA ISABEL
 3390.31.00.719.0000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS.

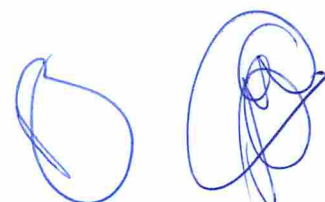
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Podem se inscrever neste Edital pessoas jurídicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes ou com sede no município de Princesa Isabel-PB há, no mínimo, 02 (dois) anos, com atuação mínima de 02 anos na área escolhida para participar do edital, com comprovação feita através do portfólio.

5.2. Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas que sejam pareceristas ou integrantes da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico, também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

5.3. Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

5.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os



prazos e exigências do presente Edital. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

- 5.5. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e outros serviços é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das 08h00 de 07 de maio de 2026 às 00h00 de 28 de maio de 2026, exclusivamente pela internet através do e-mail: pnab2princesaisabel@gmail.com.

- 6.2. As inscrições serão realizadas por meio do e-mail (pnab2princesaisabel@gmail.com) e todas as informações estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel (www.princesa.pb.gov.br).

- 6.3. Documentação obrigatória:

- Formulário de inscrição (Anexo I);
- Projeto Cultural juntamente com a planilha de custos (modelo em anexo VII)
- Portfólio reunindo registros para comprovação dos anos de atuação no ato da inscrição (reportagens, artigos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entrevistas que comprovem o seu fazer artístico e cultural);
- Currículo do proponente;
- Autodeclaração étnico-racial (anexo IV) ou de pessoa com deficiência (anexo V) ou Declaração para Mulheres (anexo VI), se for concorrer às cotas;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de Identidade ou CNH;
- cópia do comprovante de residência ou autodeclaração (anexo III);

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

- 6.4. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.


- 6.5. Somente será aceita uma inscrição por proponente.

- 6.6. Ficam garantidas cotas neste edital para:

- peessoas negras (pretas e pardas);
- mulheres;
- peessoas com deficiência.

- 6.7. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

- 6.8. Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão



ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9. Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

6.9.1. Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

6.9.2. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

6.9.3. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

6.10. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

6.11. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

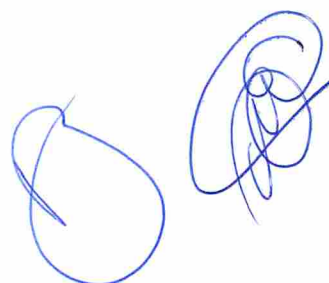
6.12. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	07/05/2026 a 11/05/2026
Período de inscrições	07/05/2026 a 28/05/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise de Mérito	05/06/2026
Período para interposição de recurso	06/06/2026 a 09/06/2026
Divulgação do resultado definitivo da Etapa de Análise de Mérito	15/06/2026
Período para envio dos documentos de Habilitação	16/06/2026 a 19/06/2026
Divulgação do Resultado preliminar da Etapa de Habilitação	20/06/2026
Período para interposição de recurso	20/06/2026 a 23/06/2026
Divulgação do resultado final	26/06/2026
Período para assinatura dos Termos de Execução	29/06/2026 a 01/06/2026
Período para realização do pagamento	02/07/2026 a 03/07/2026
Período para Execução de Todos os Projetos e Prestação de Contas	08/07/2026 a 30/01/2027

7.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.princesa.pb.gov.br.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO



8.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

8.1.1. Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção; e

8.1.2. Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente.

9. DA ANÁLISE DE OBJETO

9.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas

9.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do agente cultural, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 8.3 deste edital.

9.3. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0,0 a 10	2	20
2	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do território onde o projeto será executado no município de Princesa Isabel - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Princesa Isabel-PB; o avaliador deverá observar aspectos como ações pedagógicas e/ou de transmissão de conhecimentos e saberes; diálogo com políticas públicas de cultura; impacto econômico; potencial de transformação social; capacidade de formação de público; alcance territorial; continuidade e consistência da atuação; inovação e diversidade das linguagens ou metodologias.	0,0 a 10	1	10
3	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0,0 a 10	1	10
4	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0,0 a 10	1	10
5	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0,0 a 10	1	10
6	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0,0 a 10	1	10

Total	70,00
-------	-------

- 9.4.** Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.6, receberão pontuação adicional de 5 (cinco pontos), acrescida à nota de avaliação.
- 9.5.** Eventual pontuação adicional de que trata o item 9.4 somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 70,0 (setenta) pontos.
- 9.6.** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física.
- 9.7.** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção por meio do e-mail secult.pisabel@gmail.com ou de forma presencial na Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico do município de Princesa Isabel, a seguinte documentação:

10.1.1. Se o agente cultural for pessoa física:

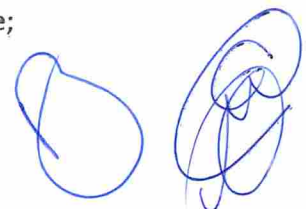
- a) cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH;
- b) cópia do comprovante de residência ou autodeclaração em nome do agente selecionado (anexo II);
- c) Comprovante bancário do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).
- d) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; ([Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#));
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; ([Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#));
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#));
- g) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB.

Parágrafo Único - A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2. Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- a) cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade ou CNH do responsável legal;



- b) Cartão do CNPJ, no qual é necessário possuir pelo menos um(a) ou mais atividades culturais em seu cadastro da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE
- c) Atos constitutivos (ata de eleição e estatuto), quando for Mei, basta o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual;
- d) Comprovante bancários do proponente (nome do banco, agência e conta corrente).
- e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; **[Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#)**;
- f) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedida pelo Governo do Estado da Paraíba; **[Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#)**;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho **[Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#)**;
- h) Certidão FGTS- **[Clique aqui para ser direcionado para o site de emissão](#)**;
- i) Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB.

10.2. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10.3. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site www.princesa.pb.gov.br e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

10.4. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado neste edital (anexo VIII).

10.4.1. A interposição de recurso não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

10.5. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

10.6. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.7. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site www.princesa.pb.gov.br

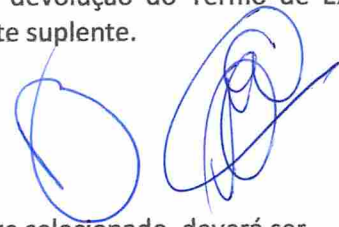
11. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

12.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.



13. DO PAGAMENTO

- 13.1.** A Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico por meio da unidade gestora autorizará o pagamento do recurso em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

14. DA CONTRAPARTIDA

- 14.1.** Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para sua divulgação.
- 14.2.** Os proponentes contemplados que não realizarem a entrega da contrapartida não poderão receber recursos da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel por um prazo de 24 meses e responderão sob as penas da lei.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.
- 15.2.** O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 dias após a realização do seu projeto, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
- 15.3.** O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 16.2.** É de responsabilidade da Secretaria de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico de Princesa Isabel o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 16.3.** É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 16.4.** Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 16.5.** Todos os projetos deverão prever a adoção de medidas de acessibilidade na execução de suas ações, em conformidade com as especificidades do segmento proposto.



- 16.6.** Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail pnab2princesaissabel@gmail.com
- 16.7.** Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site www.princesa.pb.gov.br.

Anexo I - Formulário de Inscrição;
Anexo II- Declaração De Representatividade Para Grupos Informais
Anexo III - Autodeclaração de Residência;
Anexo IV - Declaração étnico-racial;
Anexo V – Declaração PCD;
Anexo VI – Declaração Mulheres
Anexo VII- Modelo de Projeto Cultural
Anexo VIII - Formulário de interposição de recurso;
Anexo IX - Termo de execução cultural.

Princesa Isabel-PB, 05 de Maio de 2026.



Raphael Bezerra de França
Secretário de Cultura, Turismo, Eventos e Desenvolvimento Econômico

EDNALDO DE MELO
Prefeito Constitucional